



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.03.0564.001.00007-301

Reclamante: Maria Franciane De Oliveira Silva, **CNPJ/CPF:** 023.526.793-70, **Endereço:** Rua 58, nº 431 B, Bairro: Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.901-200, **Telefone:** (85) 98735-3058.

Reclamada: Solar Magazine LTDA, **CPF/CNPJ:** 23.708.712/0017-22, **Endereço:** Avenida Carlos Jereissati, nº 263 A, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-225.

Aos 09 de abril de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora, sendo sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de solução para a lide.

Dada a palavra a parte reclamante, esta reiterou a inicial, informando que concorda com a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão. Informa ainda que quer o cancelamento da compra e o ressarcimento do valor pago pelo produto devidamente corrigido.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este Órgão, frustrando assim a audiência de conciliação previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo que foi consultado a parte autora se teria interesse na remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja resolvida com intermédio deste Órgão, tendo ela concordado.

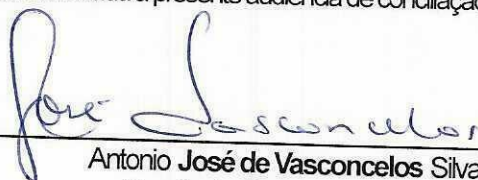
Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para **o dia 06 de maio de 2025 às 09h45**, ficando desde já notificada a parte autora, e a parte demandada a ser novamente notificada para se fazer presente a audiência vindoura.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

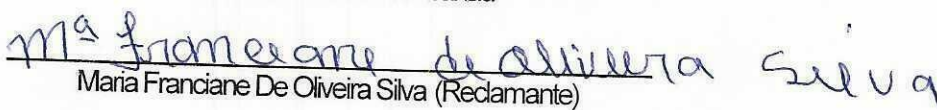
O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação, assinado o conciliador e a reclamante.

Maracanaú/CE, 09 de abril de 2025.



Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Maria Franciane De Oliveira Silva (Reclamante)

AUSENTE

Solar Magazine LTDA (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011